

PROJETO DE LEI Nº 708, DE 1997.

Publique - se Inclua-se em  
pauta por GINCO, sessões  
10 / NOV / 1997  
PAULO KOBAYASHI - Presidente

SERVIÇO DE REGISTRO E  
PROTOCOLO LEGISLATIVO  
RGL 989 de 11 / 11 / 97  
Atribuído com 01 folhas  
Ass. [assinatura]

Institui nas escolas estaduais atividade extra curricular de "Introdução à Leitura de Jornais e Revistas".

FLS. Nº 01  
RGL 989  
PROTOCOLO  
LEGISLATIVO

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO APROVA:

Art. 1º - Fica instituída, nas escolas de 1º grau da rede estadual, atividade extra-curricular de "Introdução à Leitura de Jornais e Revistas".

Parágrafo único - As escolas terão, no mínimo a assinatura de dois grandes jornais de âmbito estadual, um jornal local e uma revista de grande circulação.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

A escola pública tem como objetivo formar e preparar a criança para o exercício da cidadania.

A introdução de leitura de jornais e revistas será, também, um instrumento auxiliar nesta formação. A leitura destes informativos desenvolve o senso crítico dos alunos, além de proporcionar a atualização do conhecimento e a oportunidade de discutir diversas matérias.

Sala das Sessões, em

[assinatura]  
**RAFAEL SILVA**  
Deputado Estadual

Serviço de Suporte e Conferência  
Esta proposição contém  
1 assinatura  
SSC. 10/11/1997

[assinatura]  
Conferente

ENTREGUE À MESA DES  
- 6 NOV 17 4 3 46 027837

Divisão de Ordenamento Legislativo  
Serviço de Processo Legislativo  
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"  
de 11 / 11 / 97

